

## Edital Ibict/COPAV nº 01/2024 – 1ª Retificação Planejamento Institucional – 1ª Chamada

O Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict) torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

### 1 – Objeto

1.1 – Apoiar projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para a execução das metas e programas vinculadas às linhas de ação do Plano Diretor da Unidade (PDU) vigente.

1.2 – As propostas deverão contemplar orçamento **limitado a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

1.3 – O prazo de execução de cada proposta é **limitado a setembro de 2025**.

### 2 – Cronograma

FASE	DATA
Lançamento da Chamada.	16/05/2024
Data limite para submissão das propostas.	31/05/2024
Análise e julgamento.	20/05/2024 a 14/06/2024
Divulgação do resultado.	18/06/2024

### 3 – Critérios de Elegibilidade

3.1 – Os critérios de elegibilidade indicados são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

#### 3.2 – Quanto ao Proponente e Equipe:

3.2.1 – O responsável pela apresentação da proposta – doravante referido como “proponente” - deverá, obrigatoriamente:

a) Satisfazer uma das seguintes condições funcionais:

- Ser servidor das Carreiras de Ciência e Tecnologia, lotado no Ibict e ocupante dos cargos de Pesquisador, Tecnologista ou Analista de Ciência e Tecnologia;  
**ou**
- Ser ocupante de cargo ou função comissionados dentro da estrutura do Ibict.

b) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;

- c) Ser o coordenador do projeto;
- d) Não coordenar nenhum projeto institucional do Ibict executado por meio de fundações de apoio; e
- e) Encaminhar o projeto, conforme modelo, alinhando a proposta a uma ou mais metas do PDU vigente.

**3.2.2** – As equipes de pesquisa poderão incluir estudantes de graduação e pós-graduação, pesquisadores, técnicos e/ou colaboradores.

**3.2.3** – Será permitida apenas a submissão de uma proposta por candidato/proponente.

**3.2.4** – Caso seja constatada a participação do proponente em mais do que uma proposta, as referidas propostas poderão ser desclassificadas.

#### **4 – Recursos Financeiros**

**4.1** – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 579.554,21 (quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos) oriundos do projeto “Estudo para Consolidação do Planejamento Institucional do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), a partir da avaliação do Plano Diretor 2018-2022”, a serem liberados de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

**4.2** – Outros recursos decorrentes de novos projetos poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito deste edital.

**4.3** – Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, a COPAV poderá suplementar os projetos contratados e/ou contratar novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito.

**4.3.1** – No caso descrito no subitem 4.2, excepcionalmente, a seleção dos projetos a serem suplementados ou contratados seguirá a prioridade determinada pelo Coordenador da COPAV, por meio de decisão devidamente fundamentada.

#### **5 – Itens Financiáveis**

**5.1** – Os recursos constantes no item 1.2 referem-se ao somatório dos valores a serem aplicados em itens de custeio e bolsa, compreendendo:

##### **5.1.1 – Custeio:**

- a) material de consumo;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de serviços a pessoa física ou jurídica, de caráter eventual; e
- c) passagens e diárias.

##### **5.1.2 – Bolsas**

**5.1.2.1** – Serão concedidas bolsas por meio da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep).

**5.1.2.2** – A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios

estipulados pela fundação de apoio.

**5.1.2.3** – A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

**5.1.2.4** – As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas.

**5.1.2.5** – Caberá ao coordenador promover as indicações dos bolsistas.

**5.1.2.6** – O controle das bolsas se dará pelo saldo dessa rubrica no projeto.

**5.1.2.7** – O coordenador do projeto não poderá indicar a si mesmo como bolsista.

## **6 – Submissão da Proposta**

**6.1** – As propostas deverão ser elaboradas preferencialmente segundo as normas da ABNT, contendo: i) título, ii) nome do proponente, iii) resumo, iv) linha(s) de ação, programa(s) e meta(s) do PDU vinculadas ao projeto, v) valor total, vi) introdução, vii) objetivos, viii) metodologia, ix) cronograma físico-financeiro, x) resultados esperados, xi) equipe técnica, e xii) referências bibliográficas.

**6.2** – As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail [projktopdu@ibict.br](mailto:projktopdu@ibict.br).

**6.3** – O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**.

**6.3.1** – Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a COPAV não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

**6.4** – Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico [projktopdu@ibict.br](mailto:projktopdu@ibict.br) ou pelo telefone (61) 3217-6110.

**6.4.1** – O atendimento telefônico encerra-se impreterivelmente às 17h30 (horário de Brasília), em dias úteis.

**6.4.2** – É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a COPAV em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

**6.5** – O proponente e os membros da equipe deverão estar com os respectivos currículos Lattes atualizados.

**6.6** – Será aceita uma única proposta por proponente.

**6.6.1** – Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida.

**6.7** Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, todas as propostas nesta condição serão indeferidas.

## **7 – Julgamento**

**7.1** – Os critérios de julgamento serão os seguintes:

- a) Alinhamento com linhas de ação, programas e metas do PDU;
- b) Mérito, originalidade e relevância;
- c) Experiência prévia do Coordenador;

- d) Adequação da metodologia;
- e) Adequação do orçamento; e
- f) Adequação do cronograma.

7.1.1 – Serão atribuídas notas de 0 a 10, com uma casa decimal para cada critério de julgamento.

7.1.2 – Os critérios 7.1 itens “a” e “b” terão peso 3 e os demais, peso 1.

7.1.3 – A nota final será a média ponderada dos critérios de julgamento e será utilizada como critério de desempate.

7.1.4 – O parecer pela recomendação ou rejeição da proposta será qualitativo.

## 7.2 – Etapas do Julgamento

### 7.2.1 – Etapa I – Análise prévia pela COPAV

7.2.1.1 – Nessa etapa, a equipe da COPAV fará uma verificação prévia com o intuito de analisar se os requisitos do presente edital foram atendidos.

7.2.1.2 – Não satisfeitos os requisitos deste edital, o projeto será devolvido com a justificativa.

### 7.2.2 – Etapa II – Parecer *Ad Hoc*

7.2.2.1 – Nesta etapa, o projeto será encaminhado para avaliação *ad hoc* por pares, onde será emitido o parecer justificado pela recomendação ou rejeição do projeto, assim como as notas para cada critério de avaliação.

### 7.2.3 – Etapa III – Decisão

7.2.3.1 – O Coordenador da COPAV emitirá decisão com fundamento no parecer *ad hoc* elaborado pelos pares.

7.2.3.1.1 – Na decisão constarão as propostas aprovadas e não aprovadas, considerando o limite orçamentário deste edital.

7.2.3.1.2 – Dentre as propostas aprovadas serão destacadas as que serão contratadas, considerando o limite orçamentário deste edital, com a indicação dos respectivos recursos de financiamento.

7.2.3.2 – A relação das propostas aprovadas com indicação dos respectivos recursos de financiamento, considerando o limite orçamentário deste edital, será divulgada no sítio eletrônico do Ibict ([www.ibict.br](http://www.ibict.br)).

7.2.3.3 – Todos os proponentes terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

## 8 – Recurso Administrativo da Decisão da COPAV

8.1 – Da decisão da COPAV, caberá recurso ao Diretor do Ibict.

## 9 – Prestação de Contas/Avaliação Final

9.1 – O proponente do projeto deverá encaminhar à COPAV, o Relatório de Execução

do Projeto no prazo de até 30 (trinta) dias contados do término da vigência do respectivo processo.

**9.1.1** – O relatório deverá conter, obrigatoriamente:

- a) A descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto;
- b) A demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c) O comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância;
- d) Informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, *links* de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos.

## **10 – Publicações**

**10.1** – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Ibict e de outras entidades/órgãos financiadores.

**10.2** – Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

**10.3** – A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada do Coordenador da COPAV.

**10.4** – Ao Coordenador da COPAV e ao Diretor do Ibict reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Brasília, 16 de maio de 2024.

HENRIQUE DENES HILGENBERG FERNANDES  
Coordenador de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação